

# Unidade Ferrováriá



INFORMATIVO DO SINDICATO DOS FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS DA BAHIA E SERGIPE FILIADO A FITF/CNTTL/CUT ANO XXIV Nº 757/SET/2019

## CAMPANHA SALARIAL 2019/2020 -FCA/VLI

### FIM DAS NEGOCIAÇÕES:

### TRABALHADORES DECIDEM SE ACEITAM OU NÃO A PROPOSTA DA EMPRESA

No total, foram cinco rodadas de negociações para discussão da pauta de reivindicações 2019/2020 dos trabalhadores (as) da Ferrovia Centro-Atlântica S/A (FCA/VLI), redundando numa proposta final, contendo as cláusulas que foram acordadas e outras postas pela empresa, tudo em um só pacote.

O resultado conclusivo desse processo negocial, fazendo análise do ponto de vista dos trabalhadores, não foi tão ruim como em anos anteriores, haja vista que outras categorias estão com grandes dificuldades em conseguir o mínimo, ou seja, a correção da inflação do período. O país está sob a governança de um presidente militar, ultradireitista e a serviço da classe empresarial, isto é, 100% capital na defesa de um estado mínimo e mais a iniciativa privada. Não há nenhuma dúvida nessa afirmativa. Os projetos nefastos à classe trabalhadora e ao povo brasileiro seguem a todo vapor, a exemplo da Lei da Liberdade Econômica, mais conhecida como Minirreforma

Trabalhista, colocada para análise no parlamento, e, sancionada no dia 20 de setembro do ano em curso.

E não para por aí. A ameaça mais concreta, que está gestação no governo Bolsonaro, é a criação de um grupo de trabalho, com participação de desembargadores, juizes e ministros, com o objetivo de efetuar novas mudanças de desmonte nas leis trabalhistas. Temer deu início ao trabalho de aniquilamento da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho, que está em vigor desde novembro de 2017. O grupo de trabalho está montado na Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, integrado ao Ministério da Economia, de Paulo Guedes. O governo já promoveu propostas para alterar as normas de segurança e saúde no trabalho fazendo uma desburocratização. Os números confirmam que a lei trabalhista não conseguiu aumentar o número de postos de trabalho - pura falácia dos defensores -, mas, sim, diminuir a quantidade de ações trabalhistas. Os empregos intermitentes, por exemplo, a



Esq. para dir.: Rui Agrela, Paulino Moura, Cloves Gomes e Antonio Eduardo (SINDIFERRO); André Matos (FCA/VLI)

expectativa divulgada pelo governo na época da criação, era de 2 milhões de empregos em 3 anos. No próximo mês de novembro, completa 2 anos da Reforma Trabalhista e foram criadas apenas 101,6 mil vagas nesta modalidade de trabalho.

31/08/2019 sejam maiores que **R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais)** e até o valor **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**. Perfazendo um reajuste total de **4,5% (quatro vírgula cinco por cento)**;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Não são elegíveis aos reajustes previstos no parágrafo primeiro da presente cláusula os jovens aprendizes e estagiários.

### CLÁUSULAS ECONÔMICAS ACORDADAS

#### 1. REAJUSTE SALARIAL

▲ Reajuste de **3,5% (três vírgula cinco por cento)** para todos empregados elegíveis ao acordo;

▲ Reajuste adicional, de **1,5% (um vírgula cinco por cento)** para os empregados elegíveis ao acordo, cujo salário em 31/08/2019 sejam de até **R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais)**. Perfazendo um reajuste total de **5,0% (cinco por cento)**;

▲ Reajuste adicional de **1,0% (um por cento)** para os empregados elegíveis ao acordo, cujos salários em

#### 2. ALIMENTAÇÃO

● A partir de 01/09/2019 a empresa fornecerá mensalmente **22 (vinte e dois) tíquetes refeição**, no valor de **R\$ 26,70 (vinte e seis reais e setenta e cinco centavos)**. A participação do empregado será de 5 % (cinco por cento) do custo de cada tíquete.

● Não serão fornecidos tíquetes refeição nos casos de gozo de férias e no caso de ausências não remuneradas (ausências legais).

● A partir de 01/09/2019 a FCA fornecerá **12 (doze) créditos anuais**, a serem creditados mensalmente, no valor de **R\$**

**565,00 (quinhentos e sessenta e cinco reais)**, em cartão eletrônico ou em tíquete, a **título de cesta alimentação**, durante a vigência deste acordo.

- A participação do empregado será de 5% (cinco por cento) do valor da cesta alimentação.
- Para os empregados que vierem a ser admitidos na empresa e para os que se desligarem durante a vigência deste Acordo, será pago o valor proporcional ao número de meses efetivamente trabalhados.

### 3. CESTA DE NATAL

- A FCA fornecerá aos empregados ativos, uma única **Cesta Natalina**, in natura, no mês de **dezembro/2019**. Esta Cesta Natalina deverá ser retirada pelo empregado nas dependências da FCA.

### 4. BANCO DE HORAS

O teto máximo permitido para acúmulo de horas negativas, também será de 60 (sessenta horas), obedecendo os critérios previstos na **NOTA SEGUNDA**, da presente cláusula.

Para empregados da Categoria C (maquinistas, trainees de maquinista de viagem, inspetores de tração), quando em

viagem, o teto máximo permitido para acúmulo do banco de horas positivas será de **32 (trinta e duas horas)** ultrapassando esse limite, em qualquer fechamento mensal, as horas excedentes serão pagas na folha de pagamento do mês subsequente. Para estes empregados o teto de horas negativas permanece em 60 (sessenta horas), obedecendo aos critérios previstos na **NOTA SEGUNDA**, da presente cláusula.

### 5. DIÁRIAS

Diária Operacional de 4,23%, passando o valor de **R\$46,05** para **R\$48,00**.

### 6. PAGAMENTO

Caso o Acordo Coletivo de Trabalho seja assinado até o **dia 23 de outubro de 2019**, os valores retroativos referentes aos itens de Reajuste Salarial, Cartão Alimentação, Cartão Refeição, Diárias Operacionais (quando aplicável), e demais reembolsos serão pagos de forma retroativa à data-base (**01/09/2019**), caso contrário serão pagos a partir do mês de assinatura do referido acordo.

Para efeito de data de pagamento, caso o acordo seja aprovado até **dia 11 de outubro de 2019**, os valores retroativos serão pagos na folha do mês de outubro. Caso a aprovação ocorra **após 11 de outubro de 2019**, os valores retroativos serão pagos conforme parágrafo acima e conforme calendário de folha de pagamento.

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O **COORDENADOR GERAL**, do **SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TRANSPORTES FERROVIÁRIO E METROVIÁRIO DOS ESTADOS DA BAHIA E SERGIPE - SINDIFERRO**, com sede a Rua do Imperador, 353, Mares, Salvador/BA, no uso de suas atribuições estatutárias, mediante Artigos 28º, 80º e 81º, e conforme o previsto no artigo 611 e seguintes da CLT, pelo presente Edital de Convocação, **CONVOCA** toda a categoria, ativos da empresa Ferrovia Centro-Atlântica S/A – FCA/VLI, a se fazer presente nas **Assembleias Gerais Extraordinárias** a serem realizadas no período **07 a 11/10/2019**, a partir do horário abaixo indicado, em 1ª convocação e trinta minutos após o horário abaixo indicado em 2ª e última convocação, nas cidades que integram a base territorial da entidade nos estados da Bahia e Sergipe, para apreciação e deliberação da seguinte ordem do dia: 1. Apreciação e Votação da proposta final da FCA – Ferrovia Centro-Atlântica S/A, para celebração do Acordo Coletivo de Trabalho 2019/2020, com a Programação das Assembleias:

DATA	DIA	HORA	CIDADE	LOCAL
07/10	Segunda-feira	07:00	Brumado/BA	SINDIFERRO
		11:00	Contendas/BA	Estação Ferroviária
08/10	Terça-feira	07:00	laçu/BA	Estação Ferroviária
		17:00	Senhor do Bonfim/BA	SINDIFERRO
09/10	Quarta-feira	10:00	Santa Luz/BA	Estação Ferroviária
10/10	Quinta-feira	07:00	Alagoinhas/BA	Oficina de Locos
		17:00	Aracaju/SE	SINDIFERRO
11/10	Sexta-feira	11:00	Simões Filho/BA	Estação Ferroviária

Abertura das urnas de votação com apuração da deliberação no dia 11/10/19, às 12h00min, na Estação Ferroviária de Simões Filho/BA.

Salvador, 27 de setembro de 2019

**PAULINO RODRIGUES DE MOURA**  
COORDENADOR GERAL

